

(Processo n.º 102/83)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Aguiu - re
em 29/12/83
A. Lourenço*

LEI Nº 301/83

CRIA CARGOS NO QUADRO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
E FIXA-LHES OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam criados no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal ~~06~~ seguintes cargos:

CARGOS

01 - Odontólogo

04- Auxiliar Posto Saúde Zona Rural....

VENCIMENTOS

três salários mínimos

@\$57.120,00 (cada)

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1.983.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 29 de dezembro de
1.983

Lourenço
Lourival Lourenço Ferreira
Prefeito Municipal

Tereza
Tereza dos Anjos Vieira
Auxiliar Secretaria